

*Acervo Municipal*

Lei n.º 77 de 22 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com aquisição de materiais para o Ginásio do Estado.

Artigo 2.º Fica anulado parcialmente na importância de Cr\$ 40.000.00 (Quarenta mil cruzeiros) a verba 8-62-2-Serviços Industriais-Comunicações, Material permanente, do orçamento vigente.

Artigo 3.º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Laranjal Paulista, 22 de Agosto de 1951

a *Lauro Luiz de Gello*  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital no lugar  
de costume, nesta data  
Laranjal Paulista 22 de Agosto de 1951  
*Carlos Baffa*  
p.º Secretário